



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 005/2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal - Lavador de Veículos, Médicos, Nutricionista e Engenheiro Agrônomo - por prazo determinado em caráter emergencial.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Lavador de Veículos, de 08 (oito) Médicos, de 01 (um) Engenheiro Agrônomo e de 01 (um) Nutricionista, este último para uma carga horária de apenas 16 horas, para atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de (6) seis meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único.

**Art. 3º** - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
 Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 05109  
REC. 08.1.2009

2/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nesse início de mandato a administração municipal se vê obrigada a promover a contratação emergencial de alguns profissionais, por prazo determinado.

São serviços essenciais para o Município, que não podem ser interrompidos, como é o caso do serviço prestado pela Nutricionista para as escolas municipais.

Logo que possível estaremos abrindo concurso público para os cargos que se fizerem necessários.

Peço a compreensão dos nobres Vereadores e a aprovação deste projeto de lei ainda nesta sessão.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de janeiro de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.